



Prefeitura Municipal de Guanhanes

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.932 DE 12 DE JUNHO 2.001.

CRIA O PASSE ESCOLAR GRATUITO, PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Passe Escolar gratuito, para os estudantes carentes da rede pública de ensino de Guanhanes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Contrato com a empresa concessionária do serviço público de transporte Municipal para viabilizar o transporte dos estudantes, previamente credenciados.

Art. 3º - Cada estudante credenciado deverá portar carteira individual fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, para utilização do serviço.

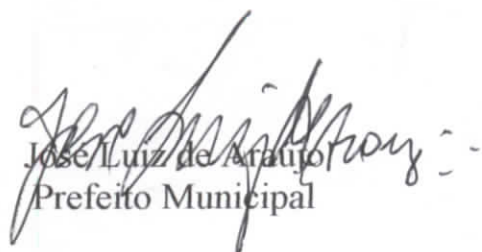
Art. 4º - O trajeto abrangido pelo transporte escolar estará restrito à área urbana do Município e deverá estar determinado no contrato.


Art. 5º - As verbas orçamentárias destinadas à prestação do transporte escolar gratuito deverão ser vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 12 de junho de 2.001.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Balduino César Rabelo
Secretário Mun. Administração e Fazenda